



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Fls. _____

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 0026-2.026 FMS)
Pregão Eletrônico nº 0002-2.026 FMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção, ferramentas e insumos diversos, compreendendo materiais hidráulicos, elétricos, hidrossanitários, de construção civil e câmeras de segurança, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESCRITÃO	UN	QNT	VL UNI	VL TOTAL
1	Abraçadeira Universal Ferro	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
2	Adaptador Soldável curto 20mm	UN	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
3	Adaptador Soldável curto 25mm	UN	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
4	Adaptador Soldável curto 50mm	UN	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
5	Adaptador Soldável curto 60mm	UN	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
6	Adaptador Soldável P/Cx Água 20mm	UN	70	R\$ 4,95	R\$ 346,50
7	Adaptador Soldável P/Cx Água 25mm	UN	90	R\$ 11,00	R\$ 990,00
8	Adaptador Soldável P/Cx Água 50mm	UN	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
9	Adaptador Soldável P/Cx Água 60mm	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
10	Arame Galvonizado	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
11	Arame pre conzido Lizo	UN	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	Arame Pre conzido trançado	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
13	Areia Fina	MT	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
14	Areia Grossa	MT	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
15	Areia Mista	MT	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
16	Argamassa Ac2	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
17	Argamassa Ac3	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
18	Assento Sanitario oval	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
19	Assento Sanitario oval Almofadada	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	Bacia sanit. p/caixa acoplada	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
21	Barra Rosca 3x8	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
22	Barra Rosca 5x16	UN	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
23	Bloca Contreto Nº 10	UN	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
24	Brita 0	MT	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
25	Bucha Nº 10	UN	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Fls. _____

26	Bucha Red. Sold. Longa 32x20mm	UN	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
27	Bucha Red. Sold. Longa 50x20mm	UN	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
28	CABO DE REDE 100% COBRE 305 M	UND	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
29	Cabo Duplex 35mm	MT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
30	Cabo Flex 10MM Vemelho	MT	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
31	Cabo Flex 16MM Verde	MT	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
32	Cabo Flex 2.50MM Verde	MT	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
33	Cabo Flex 4MM Azul	MT	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
34	Cabo Flex 6MM Preto	MT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
35	Cabo PP 3x2.5mm	MT	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
36	Caixa da'gua POLIETILENO 2.000lt	UN	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
37	Caixa da'gua POLIETILENO 3.000lt	UN	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
38	Caixa desac. Acoplada	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
39	Caixa sif. Quad. N° 5 100x100x50 branca	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
40	CAIXA SOBRE POR	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
41	Calha 60cm	MT	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
42	Calha 70cm	MT	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
43	Calha 80cm	MT	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
44	CAMERA VHD BULLET FULL 1220	UND	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
45	CAMERA VHD DOME FULL 1220	UND	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
46	Canaleta universal	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
47	Cap esgoto 100mm	UN	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
48	Cap esgoto 40mm	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
49	Cap esgoto 50mm	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
50	Cap soldável 20mm	UN	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
51	Cap soldável 25mm	UN	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
52	Cap soldável 50mm	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
53	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES 380V 30UF	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
54	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES 380V 35UF	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
55	Chuveiro 4	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
56	Cimento 50kl	UN	400	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
57	Cola P/Tube Poty 175g	UN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
58	Coluna 3\8	MT	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
59	Coluna p/lavat. Louça	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
60	Conduite	MT	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
61	Conector Harte	UN	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
62	CONECTOR P4 BONER PC 10	UND	15	R\$ 38,50	R\$ 577,50
63	CONTROLE AR CONDICIONADO YBIF ATIVE	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
64	Corda Trançada 10mm	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
65	Corda Trançada 12mm	UN	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Fls. _____

66	Corda Trançada 8mm	UN	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
67	Cunha 1mm	UN	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
68	Cunha 2mm	UN	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
69	Disco Corte Concreto	UN	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
70	Disco Corte Ferro 23m	UN	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
71	Disco Madeira	UN	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
72	Disco Porçalanato	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
73	Ducha Higienica Plastico	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
74	Ducha Higienica Clomada	UN	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
75	Engate flex. 40cm	UN	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
76	Engate flex. 50cm	UN	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
77	Escada 2 Degraus Mult Uso Hospital	UND	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
78	Escada 3 Degraus	UN	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
79	Escada 7 Degrau	UN	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
80	Espaçador p/pisos 1.50mm	UN	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
81	Espaçador p/pisos 1.50mm	UN	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
82	Espaçador p/pisos 2mm	UN	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
83	ESPONJOSO 5/4 DE 2MT	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
84	ESPONJOSO 5/8 DE 2MT	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
85	Espuma epansiva 500ml		30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
86	Fita crepe 24mmx50m	UN	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
87	Fita crepe 48mmx50m	UN	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
88	Fita Isolante 10x19m	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
89	Fita Isolante 18x5m	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
90	FITA PVC 100MM BRANCO	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
91	Fita Veda Rosca G	UN	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
92	Fita Veda Rosca P	UN	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
93	FONTE ELETRONICA 12/5AMP	UND	4	R\$ 185,50	R\$ 742,00
94	Forro de Gesso 1XM2º	UN	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
95	Garganta Sifonado dupla	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
96	Garganta Sifonado simples	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
97	Garganta Sifonado tripa	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
98	GAS R-22 CILINDRO 13K	UND	2	R\$ 982,75	R\$ 1.965,50
99	GAS R-410 CILINDRO 13K	UND	2	R\$ 708,65	R\$ 1.417,30
100	GAS-R32	UND	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
101	GRAVADOR DE IMAGEN DE 1208 HD 1TB	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
102	GRAVADOR DE IMAGEN DE 1216 HD 2TB	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
103	Harte Aterramento 1.20mm	UN	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
104	Harte Aterramento 2.40mm	UN	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
105	HD DVR WESTER DIGITAL PURPLE 2TB	UND	3	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Fls. _____

106	HD DVR WESTER DIGITAL PURPLE 4 TB	UND	3	R\$ 1.465,00	R\$ 4.395,00
107	Interruptdor 1TC C\1T 10mp	UN	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
108	Interruptdor 1TC C\2T 10mp	UN	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
109	Interruptdor 2TC 10mp	UN	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
110	Interruptdor 3TC 10mp	UN	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
111	Interruptdor Simples 10mp	UN	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
112	Joelho Esg. 100mm	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
113	Joelho Esg. 40mm	UN	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
114	Joelho Esg. 45° 40mm	UN	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
115	Joelho Esg. 45° 50mm	UN	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
116	Joelho Esg. 50mm	UN	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
117	Joelho Esg. 90° 150mm	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
118	Joelho Sold. 20mm	UN	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
119	Joelho Sold. 25mm	UN	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
120	Joelho Sold. 32mm	UN	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
121	Joelho Sold. 50mm	UN	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
122	Joelho Sold. Lr 20mm	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
123	Joelho Sold. Lr 25x1/2	UN	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
124	Joelho Sold. Lr 25x3/4	UN	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
125	Lampada 100w	UN	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
126	Lampada 30w	UN	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
127	Lampada 40w	UN	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
128	Lampada 50w	UN	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
129	Lixa massa N° 100	UN	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
130	Lixa massa N° 120	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
131	Lixa massa N° 150	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
132	Lixa massa N° 80	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
133	Luva de látex G	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
134	Luva de látex P	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
135	Luva de malha pigment. 4 fios	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
136	Luva de raspa c/curto 7cm	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
137	Luva de raspa c/longo 15cm	UN	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
138	Luva esgoto 100mm	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
139	Luva esgoto 150mm	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
140	Luva esgoto 40mm	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
141	Luva esgoto 50mm	UN	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
142	Luva Sold. 20mm	UN	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
143	Luva Sold. 25mm	UN	45	R\$ 1,00	R\$ 45,00
144	Luva Sold. Lr 50mm1.1/2	UN	35	R\$ 3,10	R\$ 108,50
145	Luva vaqueta	UN	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Fls. _____

146	Madeirite 12mm	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
147	Madeirite 15mm	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
148	Massa acrílica balde 20kg	UN	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
149	Massa corrida pacote 10kg	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
150	Massa corrida pvc 20kg	UN	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
151	Metalon Chapa 14 6mt		25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
152	MOTOR VENTILADOR AVAPORADOR UNIVERSAL	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
153	Neutrol 18lt	UN	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
154	NOBREAK 600WTS	UND	3	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
155	Óculos de segurança incolor	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
156	Padrão 5 Metros Grosso Monofasico	UM	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
157	Padrão 7 Metros Grosso Monofasico		1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
158	Perfil Urgecido 75 6mt	UN	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
159	Pia Banheiro	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
160	Pia de Fibra 1.50mts	UN	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
161	Pia Inox 1.50x0.53	UN	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
162	Piso Ceramica 62x62	MT	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
163	PLACA UNIVERSAL C/ DISPLAY	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
164	Pó xadrez 500g	UN	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
165	Porta Laminada 2,10x60	UN	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
166	Porta Laminada 2,10x80	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
167	Porta melam. Comp. Lisa 2.10.x80	UN	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
168	Prego tamanho único	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
169	Pu 40 387gm	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
170	RACK 3U	UND	3	R\$ 493,00	R\$ 1.479,00
171	RACK INTERNO 6U	UND	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
172	Registro Esf. Sold. 20mm	UN	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
173	Registro Esf. Sold. 25mm	UN	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
174	Registro Esf. Sold. 32mm	UN	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
175	Registro Esf. Sold. 50mm	UN	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
176	Registro Pressão sold. 20mm	UN	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
177	Registro Pressão sold. 25mm	UN	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
178	Rejunte 1kg	UN	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
179	Rolo espuma 5cm	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
180	Rolo espuma 9cm	UN	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
181	Rolo lã carneiro 23cm	UN	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
182	Rolo lã carneiro extra 23cm	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
183	Rolo lã carneiro poliéster 23cm	UN	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
184	Selador acrílico 15lts	UN	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
185	Silicone 387gm	UN	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Fls. _____

186	SOLTA FOSCO PER REDONDA 1K	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
187	SUORTE 400MM ARCONDICIONADO	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
188	SUORTE 500MM ARCONDICIONADO	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
189	Suporte p/rolo gaiola 23cm	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
190	Tanque fibra 2/cubas 1.00x50cm	UN	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
191	Te esgoto 100x100mm	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
192	Te esgoto 150x150mm	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
193	Te esgoto 40mm	UN	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
194	Te esgoto 50mm	UN	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
195	Te esgoto Red.100x50	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
196	Te soldável 20mm	UN	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
197	Te soldável 25mm	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
198	Te soldável 32mm	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
199	Te soldável 40mm	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
200	Te soldável 50mm	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
201	Te soldável Lr 20x/12	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
202	Te soldável Lr 25x1/2	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
203	Te soldável Red. 25x20mm	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
204	Te soldável Red. 50x25mm	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
205	Telha de fibrocimento 244X1.10CM	UN	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
206	telha de fibrocimento 366x1.10mm	UN	300	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00
207	Telha Plan	UN	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
208	Thinner 900ml	UN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
209	Tijolos 6 Furos	UN	4000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
210	Tijolos 8 Furos	UN	10000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
211	Tinta Acetinada Branco Gelo 18L	UN	15	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
212	Tinta Core e Paredes Branco Gelo 18L	UN	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
213	Tinta esmalte sintético 3,600ml amarelo	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
214	Tinta esmalte sintético 3,600ml vermelho	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
215	Tinta Pigmentada Amarelo Confiante 18L	UN	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
216	Tinta Pigmentada Vermelho Amor 18L	UN	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
217	Tinta Piso cimentado 18lts Chumbo	UN	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
218	Torneira 15 cm p/tanque ½	UN	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
219	Torneira cozinha bica movel metal	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
220	Torneira esfera met. ½	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
221	Torneira esfera met. ¾	UN	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
222	Torneira p/lavatório bica móvel	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
223	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO	UND	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
224	Trelhice 8II 6.0x3.4x4.0	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
225	Trincha ¾ pol.	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00



226	Trincha 3 pol.	UN	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
227	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 MT	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
228	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 MT	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
229	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 MT	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
230	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 MT	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
231	Tubo descida desc. Embutir	UN	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
232	Tubo Esg. 100mm C/6Mt	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
233	Tubo Esg. 40mm C/6Mt	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
234	Tubo esg. 50mm c/6mt	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
235	Tubo esg. 75mm c/6mt	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
236	Tubo Sold. 20mm C/6 Mt	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
237	Tubo Sold. 25mm C/06 Mt	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
238	Tubo Sold. 32mm C/6 Mt	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
239	Tubo Sold. 40mm C/6 Mt	UN	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
240	Tubo Sold. 50mm C/6 Mt	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
241	Tubo Sold. 60mm C/6 Mt	UN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
242	Tubo Sold. 75mm C/6 Mt	UN	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
243	Válvula americana 3.1/2 p/pia inox	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
244	Válvula de lavatório pvc 7/8	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
245	Vaso Sanitario	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
246	Veda Rosca G	UN	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
247	Vedalite 1Lt	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
248	Vergalhão 10mm	UN	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
249	Vergalhão 12mm	UN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
250	Vergalhão 8mm	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 441.808,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados da ordem de fornecimento em remessa única.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço designado pelo órgão gerenciador ou participante.
- 4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preço

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será [parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.28. Certidão simplificada expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

7.29. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;*

7.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

7.30.1.1. *Fornecimentos de equipamentos e materiais permanentes, a depender de quais os itens o licitante manifestar proposta.*

7.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



7.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. *O custo estimado da contratação encontra-se no objeto deste termo.*

8.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

8.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

8.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na linha "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

8.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

8.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Riachinho-TO, aos 15 de abril de 2026.

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho - TO